



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 336/94

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Paróquia de São Sebastião, do Município de Presidente Juscelino, o lote de terreno de propriedade do Município, com as seguintes características:

- Lote de terreno com área de 460,58 ms², confrontando-se pela frente com Av. Messias de Castro, com 26,85 ms, pelo lado direito com beco sem nome, com 17,60 ms, pelo lado esquerdo com terreno da Paróquia de SÃO Sebastião, com 12,00 ms e pelos fundos com terrenos de propriedade do Sr. Messias de Castro e da Sra. Dirlene Monteiro de Castro, com 34,90 ms, desmembrado de área maior, com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Curvelo-MG.

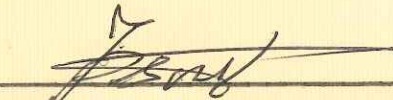
§ 1º - O lote de terreno, objeto da doação, foi avaliado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Laudo de Avaliação, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º - O imóvel ora doado se destinará à construção de salas, ampliando a Paróquia de São Sebastião, senão for utilizado o imóvel no prazo de 02 (dois) anos, o mesmo retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino(MG), 28 de dezembro de 1994.



JULIANO RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE
PRESIDENTE JUSCELINO-MG